

Reunião inaugural

# Câmara Consultiva Temática sobre Salvaguardas

MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE



Secretaria Executiva da Comissão Nacional para REDD+

Brasília, 13 de dezembro de 2016

# REDD +



**United Nations**  
Framework Convention on  
Climate Change

**Instrumento econômico** desenvolvido no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC).

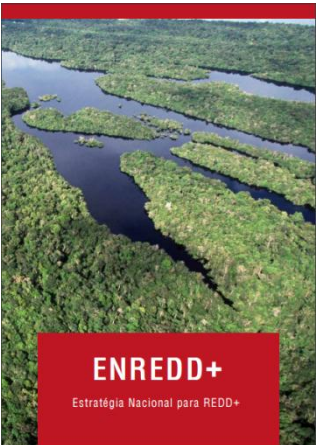
Sua função é **prover incentivos financeiros a países em desenvolvimento** por seus resultados de:

- (i) **redução das emissões** provenientes de **desmatamento**;
- (ii) redução das emissões provenientes de **degradação florestal**;
- (iii) conservação dos **estoques de carbono florestal**;
- (iv) **manejo sustentável de florestas**; e
- (v) aumento dos estoques de carbono florestal.



**United Nations**  
Framework Convention on  
Climate Change

MRV



**ENREDD+**

Estratégia Nacional para REDD+

“País  
REDD+”

Comprovar  
resultados  
de REDD+

Captar  
recursos

Estratégia Nacional

Nível de referência de emissões florestais

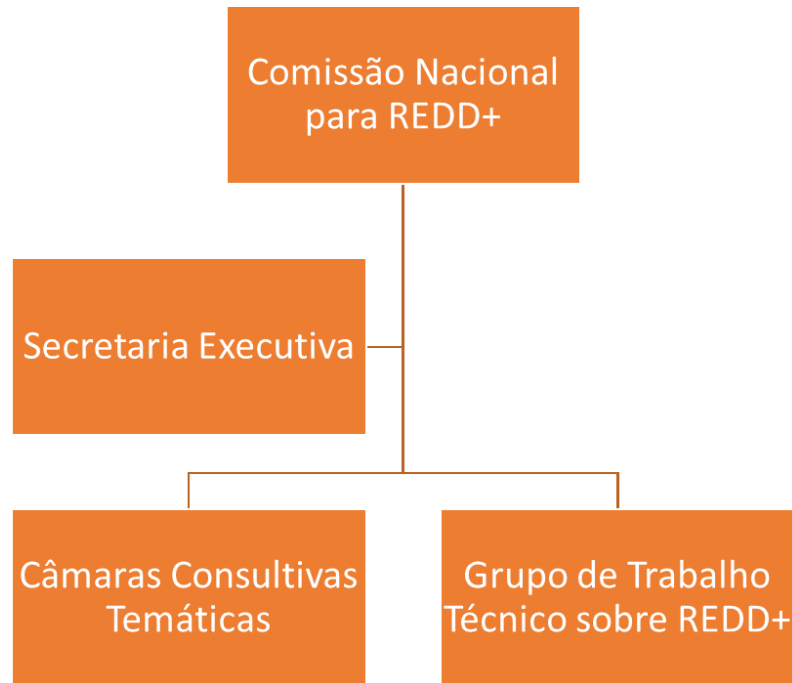
Sistema de Monitoramento Florestal  
Nacional

Sistema de Informação sobre as salvaguardas

Sumário de Informação sobre as  
salvaguardas

# Instâncias de Gestão da ENREDD+

Para implementar a ENREDD+, foi estabelecida uma **estrutura de gestão simples, robusta e transparente**, para que resultados sejam alcançados de forma consistente e convertidos em valor econômico, gerando benefícios aos detentores de florestas.



# Atribuições da CONAREDD+

De acordo com o Decreto no 8.576, compete à Comissão Nacional para REDD+:

I - propor medidas para a implementação da ENREDD+;

II - promover integração e sinergia entre as políticas públicas de florestas, biodiversidade e de mudança do clima;

III - aprovar a documentação técnica e **as informações sobre os requisitos para o acesso a pagamentos por resultados de políticas e ações de REDD+ do País;**

IV - definir diretrizes, regras e critérios a elegibilidade a captação, e o uso de recursos de pagamentos por resultados REDD+;

V - fornecer subsídios às posições do País nas negociações internacionais sobre REDD+ na UNFCCC;

VI - revisar regularmente a ENREDD+ e propor eventuais ajustes ao MMA; e

VII - elaborar seu regimento interno (aprovado na primeira reunião ordinária da CONAREDD+).

# Secretaria Executiva

Ao MMA também compete o papel de Secretaria Executiva da Comissão Nacional para REDD+, sendo responsável por:

- elaborar a documentação técnica sobre os requisitos necessários para acessar pagamentos por resultados de políticas e ações de REDD+, com base nos insumos do GTT-REDD+;
- desenvolver e implementar o **sistema de informação sobre as salvaguardas** de REDD+;
- elaborar **relatório sobre a implementação das salvaguardas** para REDD+ com base em insumos da CCT de Salvaguardas;
- propor à CONAREDD+ os limites anuais de captação de recursos e os valores mínimos por tonelada de CO2 equivalente para o pagamento por resultados REDD+;
- emitir diploma reconhecendo o pagamento por resultados de REDD+;
- e disponibilizar informações no âmbito internacional para divulgação dos resultados de REDD+ e respectivos pagamentos.

# Criação das CCT

Resoluções 1 a 4 da CONAREDD+

Resolução 2: CCT Salvaguardas

**Cr**itérios de representatividade para a **seleção dos representantes:**

- **Distribuição regional;**
- **Gênero;** e
- **Diferentes formas do saber,** não apenas aqueles de natureza técnica e científica, mas também o conhecimento e o saber das comunidades tradicionais e povos indígenas.

O convite para compor as CCTs foi feito pela Secretaria Executiva seguindo a orientação da CONAREDD+.

# Diretrizes gerais para as CCT

Caberá às instituições coordenadoras orientar e facilitar os trabalhos das CCTs.

As CCTs deverão, em sua **primeira reunião**, estabelecer seu plano de trabalho e designar relator para registro dos trabalhos.

As discussões serão registradas em **ata pelo relator**. A ata será enviada aos membros das CCTs para comentários e, depois de consolidada pelas instituições coordenadoras, encaminhada à Secretaria Executiva para divulgação.

As CCTs poderão criar **subgrupos de trabalho** para apoiar suas atividades.



# Diretrizes gerais para as CCT

Na condução de seus trabalhos, as CCTs farão uso de **meios eletrônicos** e, quando necessário, de reuniões presenciais.

As **reuniões presenciais** das CCTs serão convocadas pela Secretaria Executiva, seguindo a orientação de seus coordenadores, com **antecedência mínima de 30 dias**, quando também deverão ser encaminhados os documentos de apoio.

Realizadas preferencialmente em datas não coincidentes com as de outras CCTs.

# Diretrizes gerais para as CCT

As instituições coordenadoras manterão a CONAREDD+ informada dos trabalhos, podendo **solicitar orientações específicas** e **encaminhar minutas de resolução ou recomendação para deliberação**.

A CONAREDD+ poderá se pronunciar sobre o andamento dos trabalhos das Câmaras Consultivas Temáticas a qualquer tempo.

Caberá às instituições coordenadoras, juntamente com a Secretaria Executiva, avaliar as providências cabíveis sobre representantes que não estiverem participando dos trabalhos da CCT.

Ao final dos trabalhos das CCTs caberá às instituições coordenadoras **apresentar relatório de conclusão de suas atividades** e **eventuais minutas de resolução ou recomendação** para deliberação da CONAREDD+.

# Diretrizes gerais para as CCT

**Princípios gerais para a condução dos trabalhos** das Câmaras Consultivas  
Temáticas:

- I. **REDD+ como instrumento de financiamento** para o desenvolvimento sustentável, em linha com o Decreto n° 8.576 de 2015 e **com vistas à consecução dos compromissos assumidos pelo Brasil na UNFCCC** e seu Acordo de Paris;
- II. Respeito às normas, regulamentações e **estruturas de governança nacionais vigentes;**
- III. Propostas e recomendações que **considerem a viabilidade de sua execução;**
- IV. **Abordagem gradual** para o alcance dos objetivos estabelecidos em resolução específica;
- V. **Aprendizado e melhoria contínua** na execução de suas atividades; e
- VI. **Respeito à pluralidade de visões** por meio de registro das diferentes posições dos membros das CCTs nos documentos a serem encaminhados à CONAREDD+.

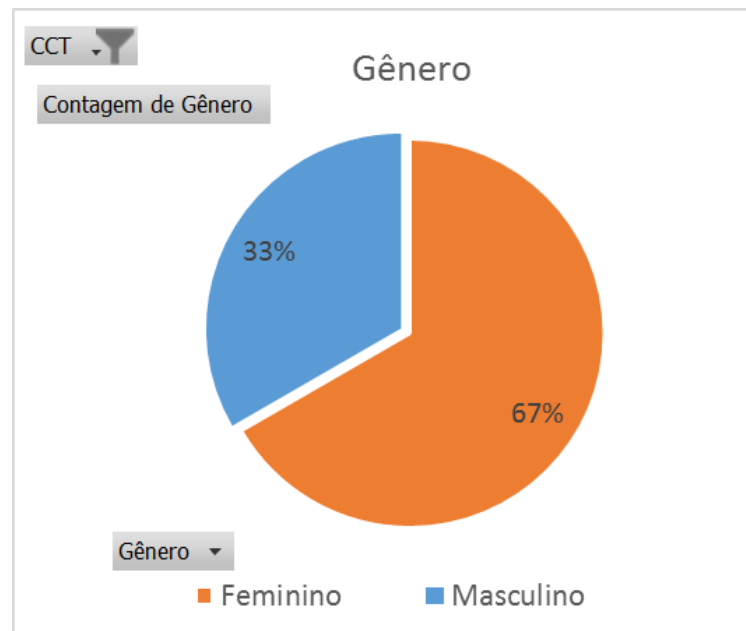
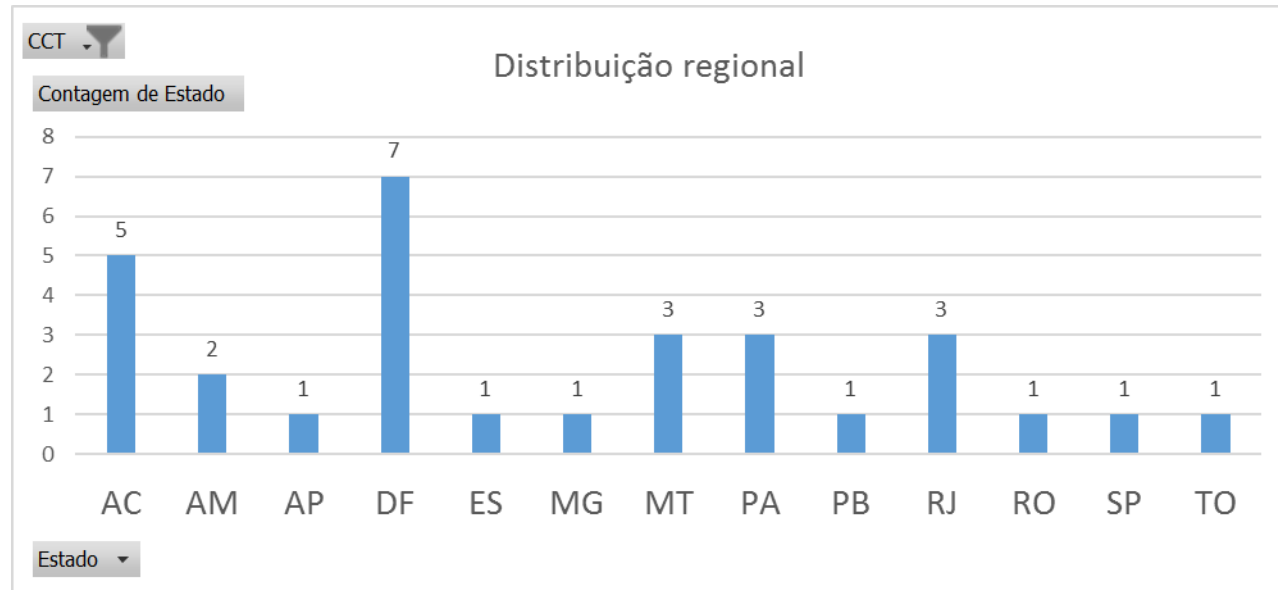
# Critérios de Participação na CCT Salvaguardas

Deverá ser composta por **no máximo 30 representantes**, incluindo:

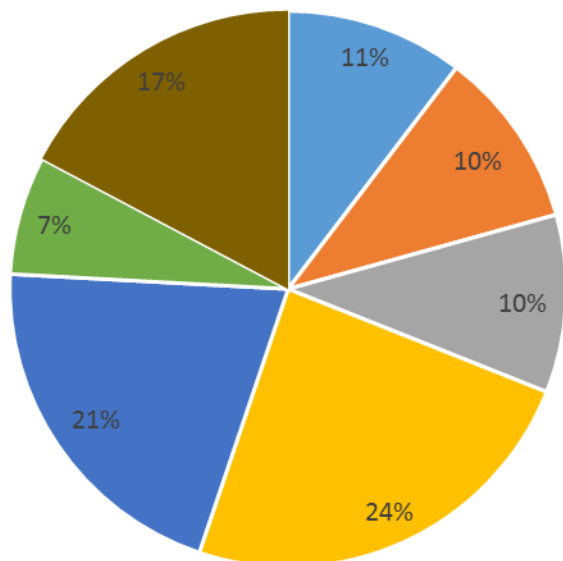
- Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares;
- Especialistas em biodiversidade;
- Especialistas em temas socioambientais;
- Especialistas em transparência e governança florestal;
- Especialistas em monitoramento ambiental;
- Especialistas em políticas públicas de mudança do clima e florestas;
- Populações atingidas por projetos de carbono florestal; e
- Beneficiários e executores de iniciativas de pagamentos por resultados REDD+.

A Câmara Consultiva Temática terá **prazo de vigência de um ano**, a contar da data de sua primeira reunião, podendo ser prorrogada mediante apresentação de justificativa à CONAREDD+ por suas instituições coordenadoras.

# CCT Salvaguardas



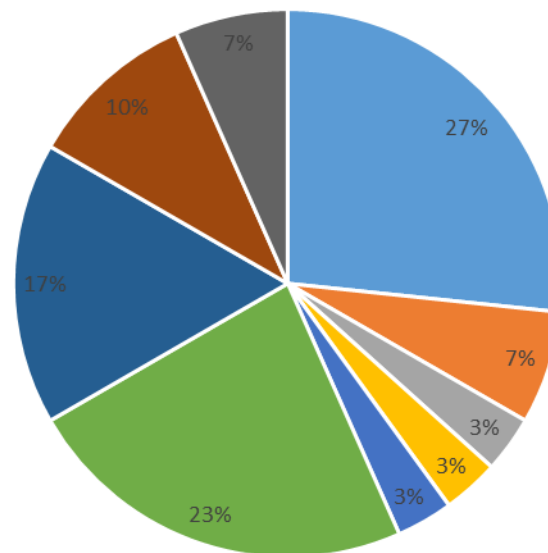
## Perfil



Critério de seleção

- Beneficiário e/ou executor de iniciativas de pagamentos por resultados REDD+
- Especialista em biodiversidade
- Especialista em monitoramento ambiental
- Especialista em políticas públicas de mudança do clima e florestas
- Especialista em temas socioambientais
- Especialista em transparência e governança florestal
- Representante de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares

## Vinculação



Vinculação

- Administração Pública Estadual
- Administração Pública Federal
- Administração Pública Municipal
- Banco Público
- Não possui vinculação
- Organização Não Governamental
- Povos e comunidades tradicionais
- Setor Privado
- Universidade/Instituição de Pesquisa

# CCT Salvaguardas

Apoiar a CONAREDD+ no acompanhamento das Salvaguardas de Cancun no alcance de resultados de REDD+ e na distribuição de benefícios. Responsável pelo desenvolvimento dos seguintes **produtos**:

- **Conceitualização** das salvaguardas de REDD+ no Brasil;
- Subsídios para o Sistema de Informação sobre REDD+ (**SISREDD+**);
- Insumos e revisão do **Sumário de Informações sobre Salvaguardas**;
- Insumos para o desenvolvimento de um procedimento de **ouvidoria sobre violação** das salvaguardas;
- Plano de **capacitação** sobre salvaguardas.
- Relatório sobre o primeiro ano de atividades da CCT.